

EDITAL REPUBLICADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 302/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

Por determinação do Senhor Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, a p/Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.399, de 25 de Janeiro de 2.018, tornamos público a quem interessar possa que se encontra aberta, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018**, do tipo MENOR PREÇO, subordinando-se às disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993, modalidade pela Lei 8.883/94, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de recebimento dos envelopes “documentação e proposta”, ocorrerá às **14:15 horas do dia 21 de Junho de 2018**, na sala de reuniões no andar superior do prédio/sede da Prefeitura, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou entregues antecipadamente, junto ao Setor de Licitação Pública, desde que isso ocorra, antes do horário previsto para o início da sessão pública.

1 - DO OBJETO

1.1 - A PRESENTE TOMADA DE PREÇOS TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, E DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, QUE INTEGRA ESTE EDITAL, ATRAVÉS DO ANEXO III.

1.2 - A sessão de processamento da Tomada de Preços poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - DO PREÇO ESTIMADO

1.2.1 - Como critério de aceitabilidade de preços, a Administração estima o valor global, desta licitação em R\$ 27.592,00, com base em pesquisas prévias de preços praticados no mercado competente, realizadas pelo órgão requisitante e Departamento de Compras, com vistas à fixação de preço máximo para a participação de empresas interessadas, nos termos do subitem 5.8 deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para participação nesta tomada de preços, os licitantes interessados deverão possuir cadastro prévio no Departamento de Licitação desta Prefeitura, contendo todos os documentos de habilitação previstos e exigidos neste edital, para efeito de comprovar a necessária qualificação, ou então providenciar o necessário cadastramento dentro do prazo de três dias anteriores à data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas em tomada de preços.

2.2 - As licitantes interessadas, portadoras de cadastro prévio desta Prefeitura, que não providenciarem a regularização de documentos ou a atualização de prazos de validade de atestados e certidões, que na data da sessão pública possam estar vencidos, serão impedidas de participarem do certame de licitação, por violarem a regra constante do § 2º, do artigo 22, da Lei federal nº 8.666/93.

2.3 - PARA REALIZAR O CADASTRO, OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS INDICADOS NO ITEM 3, DEVENDO SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O DIA 18 DE JUNHO DE 2018. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.

3 - DA HABILITAÇÃO PARA REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA.

3.1 - Habilitação Jurídica

3.1.1 - Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

3.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

3.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.2.1 - Prova de Inscrição do CNPJ (sendo emitido via Internet, deverá constar data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes);

3.2.2 - Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Federal, Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União), e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei (deverá constar o prazo de validade no corpo da certidão);

3.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ou Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.2.5 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

3.3 - Qualificação Técnica

3.3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.3.2 - Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado;

3.3.2.1 - Indicação das instalações; do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.4 - Qualificação Econômica - Financeiro

3.4.1 - Deverão os concorrentes interessados comprovar a qualificação econômica financeira, através dos seguintes documentos:

3.4.2 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou regulamento, e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4.2.1 - No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar "balanço de abertura" ou "balanço intermediário", sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

3.4.2.2 - No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda - Pessoa Jurídica - na modalidade aprovada pela Receita Federal.

3.4.2.3 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

3.4.3 - Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5.1.2 - As licitantes que optarem por autenticarem as cópias dos documentos de habilitação por servidor da Administração, deverá apresentá-los à repartição competente, juntamente com os respectivos originais, dentro do prazo de três dias anteriores à data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas.

3.5.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - No ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, com indicação externa do número do presente processo licitatório e da modalidade utilizada, entregue na forma do preâmbulo, deverá conter **o comprovante do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Guariba, dentro do prazo de validade, que deverá ser entregue pelos licitantes interessados, logo após a abertura da sessão pública, permanecendo as pastas contendo os documentos de habilitação à disposição dos interessados, caso seja apresentado qualquer motivo devidamente justificado, quando então far-se-á apreciação do respectivo documento questionado.**

4.2 - Sem prejuízo dos documentos de habilitação constantes do prévio cadastramento municipal, os licitantes interessados deverão apresentar na sessão pública, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral - CRC, os seguintes documentos suplementares:

a) Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) declaração de que cumpre a regra do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por não possuir menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, não possui quaisquer restrições ou notas desabonadoras nos cadastros oficiais de órgãos públicos federal, estadual ou municipal.

4.3 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e da Tomada de Preços, data e horário da abertura do envelope.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 2, datilografada ou digitada, sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo ou identificação da empresa licitante; com indicação externa do número do presente processo licitatório e da modalidade utilizada.

5.1.1 - A proposta terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de abertura da proposta.

5.1.2 - Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) valor unitário de cada veículo, bem como valor global do lote, conforme anexo III, já inclusos possíveis descontos, e respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e

por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Data e assinatura apostas sobre carimbo;

5.2 - Para os itens com cobertura compreensiva (total), os preços deverão ser considerados com franquias obrigatórias (normal).

5.3 - A Licitante deverá apresentar a proposta de cada lote, individualizada, ou seja, por frotas, conforme anexo III. Podendo, entretanto, escolher quais frotas deseja apresentar preço, em todas ou em parte.

5.4 - A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios-diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo.

5.5 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.6 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

5.7 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e da Tomada de Preços, data e horário da abertura do envelope.

5.8 - O preço previamente estimado pela Administração fica estabelecido como limite máximo de valor, por ocasião da classificação final das propostas de preços após o encerramento da etapa de lances e negociação com o Pregoeiro, devendo ser desclassificadas as com valor global superior, observadas as disposições pertinentes do art. 48, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488/2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no Anexo III deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

6.1.3 - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da apólice.

7.2 - As apólices deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto licitado, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº da Tomada de Preços pertencente.

7.2.1 - AS APÓLICES DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE, UMA PARA CADA SECRETARIA; EM QUE PESE O CONTRATANTE E O CNPJ SEREM UM SÓ.

7.3 - As apólices que apresentarem incorreções serão solicitadas à empresa contratada, endosso, para as devidas correções e/ou substituições.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em ato público, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

8.2 - Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, em havendo a disposição de renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal previsto, e, somente, após decididos os recursos, será designado dia e horário para a abertura dos envelopes de propostas.

8.3 - Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, não serão abertos; e ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a homologação da presente licitação, findo os quais deverão ser destruídos.

8.4 - Para agilização do exaurimento da fase de habilitação de fácil e simplificação exame, os interessados que não se fizerem presentes a sessão pública, caso seja dos seus interesses, deverão manifestar de maneira expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, apresentando a **Declaração de Desistência Expressa de Interposição de Recurso, conforme modelo constante do Anexo II.**

8.5 - O julgamento das propostas classificadas será objetivo e observará exclusivamente o **menor preço global por lote.**

9 - DO CONTRATO

9.1 - Adjudicado o objeto desta Tomada de Preços, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação;

9.2 - O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia do prazo inicial;

9.3 - Pela recusa, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

9.4 - A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará a Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

9.5 - A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a aplicação em resumo na Imprensa Oficial.

9.6 - O contrato será celebrado com duração prevista de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, por se tratar de prestação de serviços executados de forma contínua, nos termos do art. 57, inciso II, na Lei federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo de aditamento.

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A licitante vencedora ficará responsável pelo seguro da frota de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guariba, conforme descrição do Anexo III, durante todo o período de vigência do Contrato Administrativo.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail.**

11.2 - Dos atos da Administração, decorrente da aplicação deste Edital, cabem:

11.2.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da rescisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.

11.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12 - DO CRÉDITO

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através da Dotação Orçamentária: **02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39; 02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.39.**

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

13.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

13.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

13.4.1 - advertência;

13.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

13.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

13.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Somente serão recebidas impugnações a este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, se protocoladas na Prefeitura Municipal de Guariba, por qualquer cidadão, até 05(cinco) dias úteis, contados da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação;

14.1.1 - No caso do licitante interessado, a impugnação deverá ser feita até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no processo de Tomada de Preços;

14.1.2 - O não comparecimento do interessado às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Comissão Permanente de Licitações;

14.1.3 - Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, ou pelo fone: (16) 3251-9422 - Ramal 9419.

Guariba, 30 de Maio de 2018.

Eliane Barroso de O. Vianna
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
para fins do **Tomada de Preços nº 014/2018** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(ART. 43, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).**

Empresa:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____

Representante legal: _____

CPF nº _____ RG nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

DECLARA, para todos os efeitos legais, que desiste expressamente do prazo de interposição de recurso contra o resultado da habilitação ou inabilitação de empresas licitantes, nos autos do Processo de Licitação nº _____/2018, referente à Tomada de Preços nº _____/2018.

Local e Data

(carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

ANEXO III**LOTE 01**

ITEM	VEICULO / CHASSI	ANO /MOD.	COBERTURAS	PLACA	USO	SEGURO	FINANC	PREMIO
1	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM DIESEL 93PB55M32JC059328	2017/2018 Frota 70	Compreensiva – VRM 100% FIPE Resp. Civil Facultativa de Veiculos Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas – Completo Vidros	GGR-7115	TRANSPORTE DE ALUNOS	NOVO	NÃO	R\$ 4.565,00
2	AGRALE/A7500 I DIESEL 9BYC90A2AHC000058	2017/2017 Frota 71	Compreensiva – VRM 100% FIPE Carroceria R\$ 69.781,00 Resp. Civil Facultativa de Veiculos Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas – Completo Vidros	***	CAMINHÃO BAU REFRIGERADO	NOVO	NÃO	R\$ 3.718,32
3	FORD/ CARGO 1719 DIESEL 9BFYEAGB5JBS65493	2017/2018 Frota - 72	Compreensiva – VRM 100% FIPE Carroceria R\$ 73.000,00 Resp. Civil Facultativa de Veiculos Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas – Completo Vidros	***	COLETA DE LIXO	NOVO	NÃO	R\$ 4.892,79
4	FORD/CARGO 2423 B DIESEL 93ZE2RMH0D8920233	2017/2018 Frota - 73	Compreensiva – VRM 100% FIPE Carroceria R\$ 79.200,00 Resp. Civil Facultativa de Veiculos Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas – Completo Vidros	***	CAMINHÃO PIPA	NOVO	NÃO	R\$ 5.494,48
5	VW/MASCA GRAMINI O DIESEL 9532M52P1ER420272	2013/2014 Frota 75	Compreensiva – VRM 100% FIPE Resp. Civil Facultativa de Veiculos Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas – Completo Vidros	DJM-7913	TRANSPORTE DE ALUNOS	NOVO	NÃO	R\$ 1.353,15

LOTE 02

ITEM	VEICULO/CHASSI	ANO	COBERTURAS	PLACA	USO	SEGURO	BONUS	PREMIO
1	TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L XLT – CHASSI HBZN1150KJAC00923	2018 Frota 74	Basica/Equipamentos/Roubo/Furto R\$ 531.00,00 Responsabilidade Civil R\$ 108.000,00 Danos Eletricos R\$ 110.000,00 Salvamento R\$ 53.000,00	***	Serviços Diversos	NOVO	NÃO	R\$5.440,63
2	TRATOR DE AGRICOLA NEW HOLLAND TL75E C – CHASSI HCCZTL75CH4653417	2018 Frota 76	Basica/Equipamentos/Roubo/Furto R\$ 89.344,27 Responsabilidade Civil R\$ 20.000,00 Danos Eletricos R\$ 16.500,00 Salvamento R\$ 8.934,43	***	Serviços Diversos	NOVO	NÃO	R\$2.127,71

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 302/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018
TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
COBERTURA DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARIBA**

(MINUTA)

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 4.273.755-2 e CPF nº 737.331.308-63, residente e domiciliado na Avenida Dez de Abril, nº 1045 - Jardim Boa Vista - Guariba - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº - SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº..... e CPF nº, residente e domiciliado(a) na, nº - SP, daqui por diante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei Federal 8883/94, e as demais disposições legais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, E DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, QUE INTEGRA ESTE EDITAL, ATRAVÉS DO ANEXO III, DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A Contratada ficará responsável pelo seguro da frota de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guariba, conforme descrição do Anexo III, durante todo o período de vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1 - O contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, por se tratar de prestação de serviços executados de forma contínua, nos termos do art. 57, inciso II, na Lei federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo de aditamento.

3.2 - A prorrogação do prazo de duração do contrato, de que trata o subitem anterior, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados na lei orçamentária do exercício financeiro imediatamente subsequente, para atender as respectivas despesas públicas.

3.3 - Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem anterior e a não prorrogação contratual, por razões de interesse público e conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, não gerará para a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A Contratante pagará o valor total de **R\$**, constante da proposta da Contratada, com base no Anexo III, conforme detalhado abaixo:

“.... (quadro constando os valores a ser inserido)”

4.2 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.018, observada as seguintes classificações orçamentárias: **02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39; 02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 - Os preços do objeto da contratação deverão permanecer fixos e inalterados durante todo o período de vigência anual do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

5.2 – De acordo com a regra do §1º, do art. 2, da Lei federal nº 10.192, de 14/02/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, do valor inicial da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE**, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II - determinar à **CONTRATADA**, se constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO DO PREÇO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices.

7.2 - As apólices deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto licitado, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº da Tomada de Preços pertencente.

7.2.1 - AS APÓLICES DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE, UMA PARA CADA SECRETARIA; EM QUE PESE O CONTRATANTE EO CNPJ SEREM UM SÓ.

7.3 - As apólices que apresentarem incorreções serão solicitadas à empresa contratada, endosso, para as devidas correções e/ou substituições.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento). Sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS

9.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, observadas as disposições da Resolução SS-26, de 9 de fevereiro de 1.990, deverão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será a **CONTRATADA** notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

9.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

9.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

9.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública, destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

10.2 - Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

11.1 - Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento do objeto, diretamente, ou por prepostos formalmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, sede da Administração pública do Município de Guariba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

.....

13.2 - E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Guariba,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
(CONTRATANTE)**

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal (Secretarias Municipais de Educação, e de Planejamento e Meio Ambiente)

Contrato nº

Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro da frota de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guariba

Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba,

Contratada

Contratante